

ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

**Despacho (extracto) n.º 8640/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciada Maria de Fátima Gonçalves Passos Ferreira Alves, assistente administrativa do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto — nomeada, precedendo reclassificação profissional na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerada da anterior categoria e quadro a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 4189/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 6 de Abril de 2005 da vogal do conselho directivo, preferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de dois lugares na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar destinado a funcionários do quadro de pessoal do ex-CRSS do Algarve que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos, que, para além dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, sejam detentores da licenciatura em Engenharia Civil.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o número de lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que «[e]m cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do presente concurso.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica do distrito de Faro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e, no caso dos candidatos de outros organismos, ser detentor da licenciatura em Engenharia Civil.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração de compromisso de honra no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular:

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função e com referência especial à área da segurança social, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e a ordenação final dos candidatos serão expressas na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri nos termos do n.º 3 do mencionado artigo.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e entregue em mão ou enviado em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, para a seguinte morada:

Centro Distrital de Segurança Social de Faro, Rua do Pintor Carlos Porfírio, 35, 8000 Faro.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Menção dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referido no n.º 7.3 do presente aviso.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontram afectos, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos comprovativos da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar ou exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — Os funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão a concurso a que se refere o n.º 7.2 do presente aviso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, oficiosamente remetidas ao júri do concurso pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do aviso de abertura implica a exclusão do concurso.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e listas de classificação final:

10.1 — São elaboradas duas listas de classificação final do concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que serão publicitadas nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

10.2 — A relação de candidatos admitidos bem como as listas de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso, e nos locais de estilo, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Ana de Matos Leonardo, directora distrital.  
Vogais efectivos:

Maria Fernanda Martins Águas Lima Correia, directora de núcleo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Arnaldo José Tainha Ruivo, director de núcleo.

Vogais suplentes:

Joaquim António Torre Figueiredo, assessor principal.  
Zélia Maria Silva de Brito, directora de departamento.

7 de Abril de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

**Deliberação n.º 562/2005.** — *Delegação de competências nos directores dos centros distritais em matéria de infracções dos contribuintes da segurança social.* — Por força das alterações orgânicas operadas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, cujo artigo 2.º, n.º 1, extinguiu as delegações distritais do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e transferiu as respectivas responsabilidades para o actual Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), a matéria das contra-ordenações dos contribuintes da segurança social passou a fazer parte expressa das atribuições estatutárias deste último organismo.

Por isso, o conselho directivo do ISS viu legalmente reforçadas as suas competências, competências que, elencadas no artigo 7.º, n.º 1, dos respectivos Estatutos, na sua redacção actual, podem agora ser directamente delegadas, com poderes de subdelegação, num ou mais dos seus membros, nos directores dos centros distritais e do CNP e nos dirigentes dos serviços (n.º 2).

Antes da reforma orgânica em questão, as competências relacionadas com os processos de contra-ordenações, próprias do conselho directivo do IGFSS, por força da deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 29 de Setembro de 2003, achavam-se delegadas nos directores das delegações desse organismo, cujo âmbito geográfico de actuação, tal como agora sucede com os serviços do ISS que lhes sucederam nessas mesmas competências, coincidia com o distrito.

Ao lado de outras razões, todas elas relevantes, o respeito de princípios gerais de direito administrativo e de critérios de boa administração impõe que, de modo útil, oportuno e eficaz, se sancionem as infracções dos contribuintes da segurança social. Ora, esse efeito

não se compadece com a actual centralização a nível decisório. Muito pelo contrário, para além dos constrangimentos que introduz, essa situação, que nenhum factor que se conheça aconselha, constitui um elemento de grande rigidez e de demora no agir administrativo relacionado com os inúmeros processos espalhados pelo País.

Nestes moldes, e à falta de obstáculos legais para tanto, ao abrigo do disposto conjugadamente no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o conselho directivo do ISS, I. P., delibera:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, nos directores dos centros distritais de segurança social a competência para decidir sobre os processos de contra-ordenações e para aplicar coimas aos contribuintes da segurança social, nos termos da legislação aplicável.

2 — Por força do preceito constante do artigo 137.º do Código acima citado, ratificar todos os actos entretanto praticados pelos referidos dirigentes, que se situem na respectiva área geográfica de actuação e no âmbito material dos poderes delegados pela presente deliberação, que produz efeitos imediatos.

31 de Março de 2005. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Despacho n.º 8641/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Março de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência de concurso interno geral de ingresso, referência B, 4) CDSS da Guarda, nomeio definitivamente na categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Cristina Maria Cerejo Serra, Rita Manuela Monteiro Gonçalves e Anabela Gonçalves Mendes Macedo, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação, os contratos administrativos de provimento celebrados com as mesmas. Nomeio ainda, definitivamente, na categoria de assistente administrativo, Cristina Maria Gonçalves Pereira, já detentora da categoria e oriunda do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde de Pombal, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

17 de Março de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

**Despacho n.º 8642/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Março de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência de concurso interno geral de ingresso, referência D, 1) CDSS de Beja, nomeio provisoriamente, por um ano, findo o qual se converterá em nomeação definitiva, na categoria de assistente administrativo da carreira administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, Maria Madalena de Carvalho Torres Gomes, agente oriunda do Agrupamento Vertical de Escolas do Cerco do Porto, Escola EB 2/3 do Cerco do Porto. Referência D, 2) CDSS de Évora, nomeio definitivamente na categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, Carlos Manuel Saúde Rocha, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação, o contrato administrativo de provimento celebrado com o mesmo e nomeio ainda, provisoriamente, por um ano, findo o qual se converterá em nomeação definitiva, na categoria de assistente administrativo, Sandra Isabel Branco Calhau, agente oriunda da Escola Secundária Conde de Monsaraz. (Não carece de fiscalização prévia.)

17 de Março de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

**Despacho n.º 8643/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Março de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência de concurso interno geral de ingresso, referência B, 2) CDSS de Castelo Branco, nomeio definitivamente na categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Elisabete Jesus Fatela Baptista Santos e Maria de Lurdes Correia Vicente Diogo, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação, os contratos administrativos de provimento celebrados com as mesmas. (Não carece de fiscalização prévia.)

17 de Março de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.